



PROCESSO	00179.001811/2023-91
INTERESSADO	Presidência
ASSUNTO	Manifestação sobre o Plano Diretor estratégico de São Paulo

DELIBERAÇÃO Nº 072/2023 – CPUAT – CAU/SP

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, AMBIENTAL E TERRITORIAL - CPUAT - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma híbrida, na Sede do CAU/SP e Plataforma Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 100 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe e;

Considerando a Lei nº 12.378/2010 que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF;

Considerando a finalidade da CPUAT-CAU/SP, de zelar pelo planejamento territorial, exigir a participação dos arquitetos e urbanistas na formulação e gestão de políticas urbanas, ambientais e territoriais estimulando a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado, nos termos do caput do art. 100 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando que a Constituição Federal e o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) estabelecem importantes diretrizes relacionadas à garantia da gestão democrática e participativa na formulação das políticas públicas, intervenções, planos, programas e projetos, e na fiscalização da aplicação dos recursos públicos e a necessidade da garantia da defesa dos princípios da participação e controle social, notadamente nas políticas públicas que têm rebatimento no território e que tratam de questões relacionadas ao exercício profissional de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que no âmbito do município de São Paulo, tomou-se conhecimento das recentes notícias sobre o processo de debate em curso sobre a revisão intermediária do Plano Diretor Estratégico (PDE) do Município de São Paulo (Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014); tendo sido apresentado na Câmara Municipal um texto Substitutivo ao Projeto de Lei 127/2023 que, em linhas gerais, altera de forma expressiva a proposta do Executivo, descaracteriza a estratégia urbanística do PDE, desconsidera a participação da sociedade civil e carece de embasamento aprofundado em estudos técnicos;

Considerando que, em linhas gerais, o Substitutivo ao PL 127/2023 apresentado e aprovado em 1ª Instância na Câmara Municipal de São Paulo: descaracteriza a estratégia urbanística proposta no PDE de São Paulo em relação ao adensamento ao longo dos Eixos de Estruturação de Transformação Urbana (EETU) e da rede estrutural de transportes coletivos; desconsidera as necessidades das regiões periféricas do município e da população de baixa renda; altera regras de aplicação dos instrumentos da política urbana em prejuízo da coletividade e dos objetivos e prioridades de utilização dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB); flexibiliza regras relacionadas ao zoneamento, enfraquecendo o controle social; e não enfrenta questões relacionadas às mudanças climáticas.

Considerando que o substitutivo ao PL 127/2023 aprovado pela Câmara Municipal em primeiro turno propõe áreas de influência dos EETU de 600 para 1.000 metros no raio de estações de metrô, e de 150 para 450 metros, ao longo dos eixos dos corredores de ônibus, que aumentará em cerca de 150% o território da cidade a ser adensado e verticalizado, com maior número de garagens e com altura ilimitada das edificações. Além disto, o substitutivo também expande a verticalização dos miolos de bairro ao aumentar os coeficientes de aproveitamento construtivo de 2 para 3 em toda a zona mista da cidade;

Considerando que é proposta uma nova zona na tipologia do zoneamento (zona de concessão), onde a definição das formas futuras de uso e ocupação do solo deverão ser feitas pelo concessionário, de acordo com suas necessidades de rentabilidade na área e entorno de equipamentos privatizados como Ginásio do Ibirapuera, Anhembi, Interlagos, Pacaembu, Mercados, entre outras Zonas

de Ocupação Especial (ZOE);

Considerando que não foram apresentados estudos ambientais e urbanísticos para avaliar a viabilidade da ampliação dos limites dos EETU, a retirada de áreas frágeis de interesse urbanístico e ambiental do território sujeito a verticalização e adensamento, além de muitos outros itens que poderão comprometer a qualidade de vida e o desenvolvimento urbano sustentável na cidade de São Paulo;

Considerando que as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1- Manifestar posicionamento contrário à proposta de Substitutivo ao PL 127/2023, tal como apresentado no âmbito do processo da revisão intermediária do PDE de São Paulo; uma vez que apresenta graves prejuízos em relação à política urbana, comprometendo a participação democrática e colocando em risco a garantia do direito à cidade sustentável para a presente e futuras gerações.

2- Apoiar outras iniciativas e manifestações públicas que reiteram a necessidade de apresentação de estudos e materiais ilustrativos sobre as propostas e seus impactos no município, tendo em vista se tratar do Plano Diretor, principal instrumento da política de desenvolvimento e expansão urbana, que deve englobar o território do município como um todo, com ampla divulgação e debate, de forma a possibilitar a participação da sociedade civil.

3- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para apreciação e providências cabíveis.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

São Paulo-SP, 15 de junho de 2023

28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPUAT-CAU/SP

(Híbrida)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Mônica Antonia Viana	X			
Coordenadora-Adjunta	Carina Serra Amancio				X
Membro	Ailton Pessoa de Siqueira	X			
Membro	Danila Martins de Alencar Battaus	X			
Membro	Denise Antonucci	X			
Membro	Maria Eneida Barreira	X			
Membro	Maria Isabel Rodrigues Paulino	X			
Membro	Paulo Marcio Filomeno Mantovani	X			
Membro	Vera Lúcia Blat Migliorini	X			
Membro	Teresinha Maria Fortes Bustamante Debrassi				X

Histórico da votação:**28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPUAT - CAU/SP****Data:** 15/06/2023**Matéria em votação:** Manifestação sobre o Plano Diretor estratégico de São Paulo**Resultado da votação:** Sim (08) Não (00) Abstencões (00) Ausências (02), Total (10)**Impedimento/suspeição:** (0)**Ocorrências:** -**Condução dos trabalhos:** Mônica Antonia Viana**Assessoria:** André Ferreira de Magalhães

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ FERREIRA DE MAGALHÃES**, Assistente Administrativo(a), em 16/06/2023, às 11:09, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **6FEC9A56** e informando o identificador **0046594**.

